



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Itapemirim-ES, 6 de fevereiro de 2018.

OF/GAP-PMI/Nº. 046/2018

Ao Exmº. Sr.

FÁBIO DOS SANTOS PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André s/nº, Serramar – ES

CEP: 29.330.000

Itapemirim-ES

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Desta forma, requer a tramitação do presente dentro dos termos do regimento interno desta nobilíssima Casa de Leis no rito de **URGÊNCIA ESPECIAL**, permitindo a todos os ilustres edis componentes da atual legislatura a adequada avaliação de seu conteúdo, da qual espera-se a aprovação.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado digitalmente
por THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2018.02.06
11:45:10 -0200

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 14, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições ao executivo municipal incluir ao orçamento vigente elementos de despesa que não foram contemplados no Projeto de Lei Orçamentária Original.

Os recursos financeiros que irão custear o crédito adicional especial em questão, advirão de anulações de dotações do próprio orçamento.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado digitalmente
por THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2018.02.06
11:45:19 -0200

THIAGO PECANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO
DE ITAPEMIRIM.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapemirim, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itapemirim, para o exercício de 2018, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 1.235.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta e cinco mil reais) através das seguintes dotações:

Funcional Programática – Fonte Recurso	Descrição Elemento de Despesa	Valor
008040.123641322.050.319113000 110100	- Obrigações Patronais - OP. Intra-Orçamentárias	35.000,00
008040.123611342.040.319113000 110100	- Obrigações Patronais - OP. Intra-Orçamentárias	1.200.000,00

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação das seguintes dotações:

Funcional Programática – Fonte Recurso	Descrição Elemento de Despesa	Valor
008040.123611342.040.319011000 110100	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
008040.123611352.045.319113000 110100	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	500.000,00
008040.123611352.045.319013000 110100	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	235.000,00

THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724

Assinado
digitalmente por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2018.02.06
11:45:28 -0200

3



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 6 de fevereiro de 2018.

Assinado digitalmente por
THIAGO PECANHA
LOPES:10919812724
Data: 2018.02.06
11:45:37 -0200

THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim